



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de **Várzea Grande**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n. 655.XXX.XXX-04, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 966837/2024 do Pregão Eletrônico nº. 18/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **NAKA EXPRESS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.412.036/0001-13, com sede na Rua Fernando de Noronha, Bairro Centro, CEP: 806.020-300, Londrina - PR, Telefone 65-9956-4587 / 65-99209-8000, endereço eletrônico: licitacao@nakaexpress.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, inscrita no CPF 029.XXX.XXX-02, vencedora dos itens: 21 no valor total de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação conforme detalhamentos a seguir

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 012/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 975664/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

- 1.4. As Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	3999-3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO OU QUEIMADO.	SABIA	PCTE	7.750	3,44	R\$ 26.660,00

- 1.1. O valor total registrado é de: R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 23, inciso X, do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029
2295	4.4.90.52	01500	04010037

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG

Fls.

PROC. ADM. Nº. 975664/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.9030 4.4.90.52	0150
2272	3.3.90.30	0150
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01661/01660
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
2234	3.3.90.30	01660
2347	3.3.90.30	0150/01661/01660

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30/4.4.90.52	015001001000
2294	3.3.90.30/4.4.90.52	015000000000
2261	3.3.90.30/4.4.90.52	015000000000
2310	3.3.90.30/4.4.90.52	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30/4.4.90.52	0154000000
2184	3.3.90.30/4.4.90.52	0154000000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30 44.90.52	015001002000 016210000000 016010000000 027103110000 017103110000
2304		016210000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação PMVG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 975664/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

	3.3.90.30 44.90.52	01600000000 027103110000 0160100000000 01706311000 017103110000
2303	3.3.90.30 44.90.52	0160100000000 015001002000 01706311000
2308	3.3.90.30 44.90.52	0160000000000

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

3.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.



3.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

- a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- d) Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

3.3. DO RECEBIMENTO

- 3.3.1.** O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.3.3.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



- 3.3.4.** Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 3.3.5.** Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 3.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.
- 4.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração:

4.2.1. Secretaria Municipal de Administração

- a) Fiscal:** CLAUDIO MARINHO CORRÊA, portador da cédula de identidade RG n. 0151.676 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 241.868.051-72, matrícula n. 147259.
- b) Fiscal Substituto:** MARIA CAROLINA DE FRANÇA, portador da cédula de identidade RG n. 20998732 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 700.581.091-02, matrícula n. 147267.



4.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

- a) **Fiscal:** ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, portador da cédula de identidade RG n. 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 346.003.701-63, matrícula n. 143052.
- b) **Fiscal Substituto:** EDSON ALFREDO DA CONCEIÇÃO, portador da cédula de identidade RG n. 0599496-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 474.801.901-82, matrícula n. 147164.

4.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a) **Fiscal:** LEONAM JOSE BARROS FILHO, portador da cédula de identidade RG n. 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 059.224.791-05, matrícula n. 101548.
- b) **Fiscal Substituto:** GILMAR BUENO, portador da cédula de identidade RG n. 17310849 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 017.250.791-00.

4.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) **Fiscal:** LUCILENE DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 654.794.081-00, matrícula n. 118841.
- b) **Fiscal Substituto:** JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, portador da cédula de identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 024.927.031-50, matrícula n. 109.146.

4.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

4.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.



- 5.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados acordados.
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. Prazo de pagamento

- 5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 5.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. A PEDIDO, QUANDO:

- 7.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 7.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

7.1.2. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:



7.1.2.1. O FORNECEDOR:

7.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

7.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.1.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.

7.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



- 8.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 8.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto desta ata de registro de preços;
- 8.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 8.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 8.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- 8.6. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto aqui contratado;
- 8.7. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais, e na impossibilidade, justificá-las;
- 8.8. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 8.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9. DO CADASTRO RESERVA

Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:





10. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



- 11.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 11.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 12.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 12.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- 14.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 975664/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

14.1.2. Na íntegra está a ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

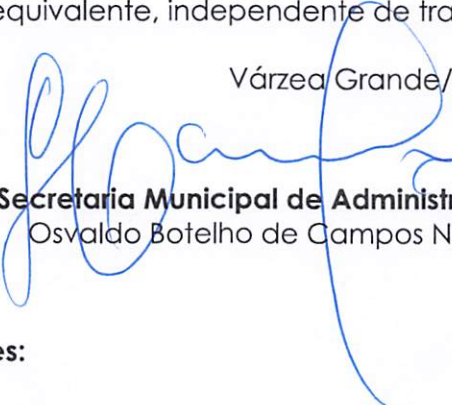
14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

14.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 20 de setembro de 2024.

Gerenciadora:


Secretaria Municipal de Administração
Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretarias Participantes:


Secretaria Interina Municipal de Assistência Social

Daniela Cristina Barone Veronesi/portaria
23/2024


Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Silvio Aparecido Fidelis


Secretaria Municipal de Saúde
Maria das Graças Metelo

Beneficiária: MELINE NATALIE PEREIRA
NAKAYAMA:0295813210
2

Assinado de forma digital por MELINE
NATALIE PEREIRA NAKAYAMA:02958132102
Dados: 2024.09.23 18:04:34 -03'00'

NAKA EXPRESS
CNPJ 51.412.036/0001-13